



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência

AVISO Nº 1/2019
Mandato 2017/2021

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PDM DE SANTA CRUZ
REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea b) e t) do n.º 1 do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 27 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Santa Cruz, em reunião de 07 de março de 2019, aprovou por unanimidade, dar início ao Procedimento de Alteração do PDM Santa Cruz – Regime Extraordinário de Regulação das Atividades Económicas, através da Deliberação n.º 60/2019, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público que, a publicitação do início do procedimento estará disponível no portal institucional da Câmara Municipal de Santa Cruz em <http://www.cm-santacruz.pt>, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso.

Durante esse prazo podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos e sugestões, mediante comunicação escrita que contenha nome completo, número de identificação fiscal e endereço eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que seja utilizado para efeitos de notificação no presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A referida comunicação escrita poderá ser entregue em mão ao Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Santa Cruz, dirigida ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, por correio postal registado com aviso de receção para o endereço Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157, Santa Cruz, ou para o correio eletrónico do Gabinete de Apoio à Presidência: fatimacruz@cm-santacruz.pt.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 08 de março de 2019.

O Presidente da Câmara,

Filipe Martiniano Martins de Sousa

Reunião de Câmara
07/03/2014
Deliberação n.º 60/2014
Aprovado por
Unanidade



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Urbanismo e Planeamento

PROPOSTA Nº 60/2019
Mandato 2017/2021

Publicitação de Procedimento
e Participação Procedimental

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE SANTA CRUZ – REGIME EXTRAORDINÁRIO DE
REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS**

I OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Com a publicação do Decreto Lei nº 165/2014 de 5/11 (complementado posteriormente, pela Lei 21/2016 de 19-07) vigorou com carácter extraordinário, um regime de regularização de estabelecimentos e explorações, suas alterações, ampliações, sendo aplicável às atividades industriais, explorações pecuárias, operações de gestão de resíduos e de revelação e aproveitamento de massa minerais, nos termos referidos no artigo 1º do referido Decreto Lei.

Este regime, veio estabelecer a possibilidade de:

- Regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- O RERAE entrou em vigor a 2 de janeiro de 2015, admitindo que os pedidos de regularização fossem apresentados junto da respetiva entidade coordenadora / licenciadora até 2 de janeiro de 2016, prazo este, que, no entanto, seria prorrogado, até 24 de julho de 2017, por força da publicação da Lei nº 21/2016 de 19-07.

Nas situações de incompatibilidade com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) era exigido que o pedido atrás referido tivesse de ser instruído com uma deliberação fundamentada do interesse público municipal na regularização do estabelecimento, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Durante o período de vigência deste diploma de regularização excecional (que encerrou no dia 24 de julho de 2017), no Município de Santa Cruz deram entrada, ao abrigo do nº4, alínea a)



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Divisão de Urbanismo e Planeamento

do artigo do RERAE, 9(nove) pedidos.

Foram eles:

1. Processo nº 824/17 RSP - Santos & Gois Lda., Exploração pecuária de suinicultura, localizada na Achada do Salão, freguesia e concelho de Santa Cruz com Deliberação nº 63 da Assembleia Municipal, na reunião de 27/11/2017, de reconhecimento de interesse público municipal para regularização da atividade.
2. Processo nº 45/16 RSP- Avipérola, Soc. Produtora e Distribuidora de Pintos do Dia Lda., Exploração Avícola, localizada no sitio da Lagoa, Santo António da Serra, freguesia de Santa Cruz com Deliberação nº 48/2016 da Assembleia Municipal na reunião de 30/09/2016, de reconhecimento público municipal para regularização da atividade e deliberação favorável condicionada na Conferência decisória, de 10-05-2016;
3. Processo nº 61/17 RSP- Influenteoria Unipessoal Lda., Exploração avícola localizada no sítio da Lagoa, freguesia de Santo António da Serra, com deliberação nº28, da Câmara Municipal na reunião de 6 de abril de 2017, favorável à regularização da atividade pecuária e deliberação favorável condicionada na conferência decisória de 10-05-2017;
4. Processo nº 9/17 RSP – Santo Queijo, Produtos Alimentares Lda., exploração industrial de leite e derivados, localizada no Caminho Velho de João Ferino, nº 21, freguesia de Santo António da Serra, , com deliberação nº 19/2017 da Assembleia Municipal, na reunião de 26/04/2017, de reconhecimento de interesse público na ampliação do estabelecimento e instalações;
5. Processo nº 44/16 RSP- Cláudio João Vieira, Unipessoal Lda., exploração avícola, localizada no Caminho dos Boieiros, Rochão, freguesia da Camacha, com deliberação nº 47/2016 da Assembleia Municipal na reunião de 30/09/2016, de reconhecimento de interesse público na regularização da exploração avícola, com deliberação favorável condicionada na conferência decisória de 30-11-2016;
6. Processo n.º 1154/16 RSP - Fernandes & Gomes, Lda., exploração avícola, localizada no Caminho Municipal da Portela, freguesia da Camacha, com deliberação nº4/2017 da Assembleia Municipal, na reunião de 23-2-2017, de reconhecimento de interesse público na Regularização da exploração avícola, com deliberação favorável condicionada na conferência decisória de 4 -5-2017;
7. Processo nº 59/17 RSP – António Gabriel Rodrigues Tanque, exploração avícola, localizada na Rua da Paz, nº42, Palheiro Ferreiro, freguesia do Caniço, com deliberação nº 64/2017 da Assembleia Municipal, na reunião de 27/11/2017, de



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Divisão de Urbanismo e Planeamento

reconhecimento de interesse público na regularização da exploração avícola, com deliberação favorável condicionada na conferência decisória de 5-2-2018;

8. Processo nº 233/15 RSP – António Lopes de Almeida, exploração avícola, localizada no Caminho dos Tanques, Palheiro Ferreiro, freguesia da Camacha, com deliberação nº 18/2017 da Assembleia Municipal na reunião de 26/04/2017, de reconhecimento de interesse público na regularização da exploração avícola, com deliberação favorável condicionada na conferência decisória de 5-6-2015;
9. Processo nº 46/16 RSP – Gama & Gama Lda., exploração pecuária de produção de bovinos, localizada no sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço, com deliberação nº 18/2016 da Assembleia Municipal na reunião de 27/04/2016, de reconhecimento de interesse público na regularização da exploração pecuária, com deliberação favorável condicionada na conferência decisória de 6-6-2016.
Todos os pedidos tiveram decisões favoráveis à regularização.

Os suprarreferidos pedidos correspondem a situações de incompatibilidade com os IGT (no caso com o PDM de Santa Cruz) para os quais foram emitidas as respetivas deliberações fundamentadas de interesse público pela Assembleia Municipal sob proposta camarária.

Dando a devida sequência aos procedimentos previstos no RERAE, compete nesta fase, à Câmara Municipal, nos termos do artigo 12º, nº1, “ ... *promover a alteração, revisão ou elaboração do IGT em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração...*” localizada na sua área plano (no caso do PDMSC publicado no Diário da República nº 131, II Série de 4 de junho 2004 através de Resolução nº 607/2004) e de cuja conferência decisória tenha resultado uma decisão favorável ou favorável condicionada.

Nos termos do artigo 12º, nº3 do referido regime, a alteração, a revisão ou a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, deve, sempre que possível, contemplar todos os pedidos relativos ao mesmo concelho ou concelhos abrangidos.

Nestes termos propomos, para apreciação e decisão, uma alteração ao PDM de Santa Cruz, tendo especificamente como objetivo, a sua adequação regulamentar, de forma a superar as inconformidades com o PDM de Santa Cruz que impedem a regularização das atividades económicas.

Em causa estão desconformidades como o PDM de Santa Cruz, no que respeita aos artigos, 29º, 33º, 34º, 35º, 40º, 42º, 49º, 50º, 52º, 56º e 58º do Regulamento do PDM DE Santa Cruz, em vigor.

A alteração a promover pela Câmara Municipal, na falta de especificação nas decisões proferidas nas conferências decisórias, será feita com a introdução de um novo artigo, conforme o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Urbanismo e Planeamento

- **Peças desenhadas**

Não se altera a Planta de Ordenamento uma vez que as áreas a serem alteradas são dispersas e não têm expressão cartográfica à escala do PDM.

- **Regulamento**

A alteração a efetuar ao Plano Diretor Municipal com vista a garantir a adequação necessária, passará pelo aditamento de um novo artigo ao regulamento do Plano Diretor Municipal, exclusivamente direcionado para permitir o licenciamento das explorações e atividades que tenham sido apreciadas no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades económicas (aprovado pelo DL nº 165/2014 de 5 de novembro e Lei 21/2016, de 16 de julho), e/ou que tenham sido objeto de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, mesmo que haja divergência com o uso e regime de edificabilidade respetivos o qual terá a seguinte redação:

Artigo 5º A

Estabelecimentos e explorações abrangidos pelo RERAE

Os estabelecimentos e explorações abrangidos pelo Regime de Regularização das Atividades Económicas, estabelecido no DL 165/2014, de 5 de novembro e legislação complementar, que não se encontrem licenciados ou que careçam de licenciamento de alterações e/ou ampliações, podem ser objeto de legalização ou de licenciamento, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade na área em que os mesmos integram, nos termos do pedido de regularização apresentado, desde que tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada na conferência decisória realizada ao abrigo do artigo 11º do Regime referido e/ou tenham sido objeto de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal, e desde que demonstrem cumprir com as condições de regularização que hajam sido impostas.

II ENQUADRAMENTO LEGAL:

O Decreto Lei nº 165/2014 de 5/11 (complementado posteriormente, pela Lei 21/2016 de 19-07)

A conformidade com o previsto nos artigos 92º e 97º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, os planos territoriais, no presente caso o, PDM de Santa Cruz, pode ser objeto de alteração.

Foi igualmente considerado o disposto no nº2 do artigo 12º do RERAE “a alteração do instrumento de gestão territorial está sujeita a discussão pública pelo prazo de quinze dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do RJIGT em vigor, não sendo aplicados os demais trâmites previstos neste regime incluindo a respetiva avaliação ambiental.”



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Urbanismo e Planeamento

Ter em consideração que o procedimento de alteração, que ora se propõe, seguirá o consagrado no artigo 97º, nº 4 e 5º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, com as devidas adaptações estabelecidas no RERAE, mais precisamente o previsto no referido artigo 12º, nº2, do qual decorre uma significativa simplificação das suas regras de elaboração e possibilidade da dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Em face do que antecede, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santa Cruz delibere aprovar:**

- 1. A publicitação de procedimento e participação Procedimental, com vista à alteração a efetuar ao Plano Diretor Municipal de forma a garantir a adequação necessária, que passará pelo aditamento de um novo artigo, o Artigo 5º A;**
- 2. A submissão desta proposta de alteração a discussão pública pelo prazo de quinze dias, conforme prevê o nº 2 do artigo 12º do RERAE - Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas;**
- 3. Findo o período de discussão pública, elaborar Relatório de Ponderação a ser submetido à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal;**
- 4. Que a tramitação da presente deliberação seja conduzida pela Divisão de Urbanismo e Planeamento.**

Paços do Concelho de Santa Cruz, 04 de março de 2019.

O Presidente da Câmara,

Filipe Martiniano Martins de Sousa